

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este regulamento busca nortear as atividades de extensão fomentadas pela Faculdade Canção Nova tratando da apresentação, tramitação, aprovação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação das práticas extensionistas de forma a delimitar os meios de participação da comunidade acadêmica.

Parágrafo Único – As atividades de extensão promovidas na Faculdade Canção Nova são desenvolvidas mediante projetos aprovados pautados neste Regulamento.

Art. 2º. – A Faculdade Canção Nova articula ensino e extensão em diferentes níveis, produzindo e disseminando conhecimentos, desenvolvendo habilidades e competências para a formação humana e profissional dos alunos, comprometidos com a melhoria da sociedade, com a defesa da vida e com a construção de uma sociedade democrática e pluralista.

Art. 3º – As atividades de extensão da Faculdade Canção Nova são mediadoras entre a IES e a sociedade, compreendendo a Instituição como centro de produção do conhecimento, por meio de experiências e práticas pedagógicas através de projetos integrados ao ensino e à pesquisa, podendo ter caráter cultural, científico ou educativo e que estejam focados em questões sociais de relevância.

Art. 4º. – As atividades de extensão da Faculdade Canção Nova buscam contribuir para a formação de cidadãos e homens novos, dentro e fora das dimensões físicas desta Instituição de Ensino Superior (IES).

DOS OBJETIVOS

Art. 5º – As atividades de extensão da Faculdade Canção Nova têm como objetivo:

- I. Oferecer ao discente experiências que sirvam de base para atuação profissional e humana, contribuindo para o aprimoramento das competências necessárias para sua área de formação e contribuindo para sua consciência social, política e ambiental;
- II. Promover atividades de cunho prático que expressem compromisso da Instituição com a sociedade, por meio da atuação adjacente do corpo docente e discente na

relação com as comunidades envoltórias de forma que haja recorrente interação entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

III. Proporcionar cursos, prestação de serviços e eventos culturais e educacionais para a sociedade, fortalecendo a relação entre a IES e a comunidade;

IV. Desenvolver atividades que expressem o comprometimento da Faculdade Canção Nova com a responsabilidade social, estimulando o debate acerca de estratégias que contribuam para transformar a sociedade;

V. Fortalecer a identidade cristã católica da Instituição por meio de ações em conjunto com a Pastoral Universitária, fazendo com que o aluno receba uma formação pautada nos valores cristãos.

DAS POLÍTICAS DE EXTENSÃO

Art. 6º. – Compreendem-se como políticas de extensão:

I. Favorecer ações voltadas para responsabilidade social, fomentando a participação da comunidade acadêmica e local;

II. Fortalecer relação entre a IES e a sociedade por meio de ações que atendam demandas sociais, buscando garantir valores democráticos de igualdade e desenvolvimento social;

III. Estimular a participação da comunidade e egressos, efetuando parcerias com diversas entidades a fim de ter alcance expressivo nas ações;

IV. Contribuir para o desenvolvimento da cidadania por meio de práticas realizadas dentro ou fora da IES;

V. Articular o ensino e a pesquisa a partir da realidade social, conscientizando a comunidade acadêmica das necessidades da sociedade como forma de contribuir para a transformação da realidade encontrada;

VI. Dinamizar as estratégias pedagógicas, potencializando o processo de aprendizado do aluno para que, por meio do contato com a comunidade, consolide conhecimentos teóricos adquiridos transformando o processo de ensino-aprendizagem.

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 7º. – As atividades de extensão oferecidas pela Faculdade Canção Nova são permeadas da seguinte forma:

I. Pedagogia de Projetos: São atividades pedagógicas que podem assumir dimensão extensionista; são pautadas na interdisciplinaridade promovidas por meio de uma disciplina veículo com apoio das disciplinas suporte conforme o Projeto Pedagógico da Instituição inserido no Plano de Desenvolvimento Institucional, oferecendo ações que atendam a demanda da comunidade.

II. Cursos de Extensão e Cursos Livres: Tratam-se de atividades que capacitam e aperfeiçoam os alunos e comunidade envoltória, trazendo atualizações acerca de determinado tema de relevância na contemporaneidade; estas atividades possuem cunho educativo, cultural e técnico; os cursos de extensão contam com carga horária mínima de 30 horas.

III. Eventos: Referem-se a eventos acadêmicos como congressos, jornadas científicas, semanas acadêmicas, simpósios dentre outros eventos congêneres, que difundem o conhecimento em nível científico, cultural e técnico, englobando organização e apresentação para um público específico ou de forma aberta.

IV. Pastoral Universitária: Constituída por sacerdotes e missionários da Comunidade Canção Nova, colaboradores e discentes da Faculdade Canção Nova a Pastoral Universitária organiza as seguintes atividades principais: atendimento espiritual, “bom dia” e “boa noite”, celebrações eucarísticas, confissões, estudo da palavra, retiro espiritual, sábado formativo e santo terço; tais atividades propiciam formação integral à comunidade acadêmica – discentes, docentes, colaboradores e familiares – nas dimensões espiritual, humana e profissional.

V. Parcerias: As parcerias institucionais objetivam desenvolver atividades de colaboração técnico-pedagógica e sócio-cultural, objetivando o acordo com a produção e o saber socialmente construído e historicamente centrado nos interesses sociais, norteado pelos valores inerentes do pensamento cristão; as parcerias são formas de estabelecer o compromisso social da IES.

VI. Produções Acadêmicas: Consistem em trabalhos acadêmicos promovidos na Instituição destacando-se produção de impressos, informativos, *podcasts*,

programas, programetes e vídeos que são difundidos em meios de comunicação locais ou pertencentes à Mantenedora da Faculdade Canção Nova.

Art. 8º. – As atividades de extensão devem respeitar a área temática que está inserida, buscando maior proximidade possível sobre sua ação e temas estipulados pela instituição.

Art. 9º. – A Faculdade Canção Nova denomina as seguintes áreas temáticas dentro das atividades de extensão:

- I. Ambiente e Educação Ambiental;
- II. Comunicação;
- III. Direitos Humanos;
- IV. Educação;
- V. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
- VI. LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais;
- VII. Religião;
- VIII. Saúde;
- IX. Tecnologia e Produção;
- X. Trabalho.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art 10 – As atividades de extensão da Faculdade Canção Nova são de responsabilidade dos seguintes setores institucionais com as respectivas atribuições:

I. Diretoria Acadêmica: Supervisionar e dar suporte às atividades extensionistas de forma a acompanhar os processos de: concepção, planejamento, execução, registro, validação e documentação;

II. Coordenação do Núcleo de Extensão:

Elaborar e acompanhar as atividades de extensão da Faculdade Canção Nova;

Atuar de forma mediadora junto aos setores institucionais envolvidos frente aos processos de concepção, planejamento, execução, registro, validação e documentação das atividades;

Elaborar relatório semestral contendo as atividades desenvolvidas;

Enviar relatório semestral à Diretoria Acadêmica;

Arquivar as atividades extensionistas propostas e realizadas a cada semestre;
Oferecer informações necessárias sobre as atividades de extensão para o Núcleo de Comunicação da Faculdade Canção Nova realizar ações de promoção e divulgação dentro das modalidades cabíveis.

III. Colegiados de Curso: Propor e estimular atividades de extensão, oferecendo encaminhamento e sugestões às coordenações de curso e ao Núcleo de Extensão.

IV. Coordenações de Curso: Oferecer suporte aos setores institucionais da IES que necessitem de esclarecimentos em relação à articulação das propostas de extensão emanadas das próprias coordenações, assim como da viabilidade estrutural e material.

DA TRAMITAÇÃO

Art. 11 – As propostas de ações extensionistas deverão seguir as diretrizes estabelecidas neste Regulamento, acompanhadas de modelo de projeto da Faculdade Canção Nova, que segue em anexo, ou em conformidade com as instituições participantes.

Art. 12 – A carga horária e o tempo de duração das atividades de extensão podem variar de acordo com a modalidade.

Art. 13 – Todas as propostas de atividades extensionistas deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Extensão pelo(s) interessado(s), com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência de sua realização, de forma que seja possível fazer uma análise da viabilidade e tomar as medidas cabíveis para as ações ocorrerem satisfatoriamente.

§ 1º. – Quando não houver demanda de confecção de material gráfico e tratando-se de eventos internos tais como encontros, jornadas, palestras, seminários etc, estabelece-se o prazo mínimo de 20 (vinte) dias para encaminhamento da proposta no Núcleo de Extensão.

§ 2º. – A coordenação do Núcleo de Extensão poderá sugerir ao(s) autor(es) do(s) projeto(s) alterações cabíveis que se fizerem necessárias, enviadas com justificativa.

Art. 14 – Após análise e aprovação do Núcleo de Extensão o projeto será encaminhado à Diretoria Geral, Diretoria Acadêmica e Diretoria Administrativa.

Art. 15 – Os critérios para aprovação das propostas extensionistas são:

- I. Adequação dos recursos solicitados;
- II. Caráter inovador;
- III. Fomento da interdisciplinaridade e de parcerias;
- IV. Impacto comunitário através de estimativa do potencial de pessoas atendidas;
- V. Integração com atividades de ensino;
- VI. Participação do corpo discente;
- VII. Relevância social;
- VIII Viabilidade do cronograma de trabalho.

Art. 16 – Em decorrência da validação ou não da proposta o Núcleo de Extensão arrolará o processo necessário para a realização da mesma, comunicando os setores responsáveis e as áreas envolvidas, apontando da seguinte forma:

- I. Aprovado para execução;
- II. Aprovado com ressalva;
- III. Reprovado.

Art. 17 – O processo de supervisão e acompanhamento das atividades de extensão e verificação da respectiva aderência das propostas no âmbito social será realizado pelos seguintes setores institucionais da IES:

- I. Coordenação dos Cursos;
- II. Coordenação do Núcleo de Extensão;
- III. Diretoria Acadêmica;
- IV. Diretoria Geral.

Art. 18 – As propostas extensionistas poderão ser encaminhadas em qualquer período do ano, podendo obter caráter permanente diante da aprovação da Diretoria Geral da Faculdade Canção Nova.

Art. 19 – No decorrer da execução da proposta a atividade de extensão passará pelas seguintes etapas:

- a) Em andamento;
- b) Concluída;
- c) Prorrogada;
- d) Suspensa;
- e) Desativada.

Art. 20 – No início de cada semestre letivo os setores proponentes das atividades de extensão encaminharão proposta das atividades ao Núcleo de Extensão.

DO REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 21 – Após a conclusão das atividades de extensão, os proponentes devem executar um registro e encaminhar ao Núcleo de Extensão respectivo documento para arquivamento de forma que a Instituição tenha as informações necessárias para comprovação de sua atuação na área.

Art. 22 – Para conceder certificados ou declarações aos participantes das atividades de extensão deve ser respeitada frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em relação à carga horária total da proposta.

Parágrafo Único – Para elaboração de certificados e declarações é necessário constar as seguintes informações nestes documentos: nome completo dos participantes, dia, mês e ano, atividade extensionista desenvolvida e respectiva carga horária.

Art. 23 – Para os cursos de extensão previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade Canção Nova a carga horária mínima para certificação é de 30 horas.

Art. 24 – As ações de extensão realizadas pelos discentes poderão ser consideradas como Atividades Complementares observando-se o regulamento institucional que normatiza tais atividades.

DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Art. 25 – Em casos de necessidade de suporte material ou financeiro as propostas de atividades de extensão serão encaminhadas à Diretoria Geral e Diretoria Administrativa para avaliação das demandas com aprovação ou recusa.

Art. 26 – Para os casos previstos no artigo anterior a proposta de atividade de extensão deverá conter plano detalhado, contendo planilha orçamentária, apontando os recursos materiais, humanos, financeiros e de infraestrutura física e logística demandados; a mesma deve constar de forma clara demandas e recursos que poderão ser obtidos externamente, bem como os que serão solicitados à IES.

§ 1º – A apresentação de planilha orçamentária se aplica, inclusive, nas ações extensionistas que não possuem receita.

§ 2º – As propostas que apresentarem necessidade de recursos financeiros internos deverão ser avaliadas pelo coordenador do Núcleo de Extensão e pela Diretoria Acadêmica antes de serem submetidas à Diretoria Administrativa e Diretoria Geral da Faculdade Canção Nova.

§ 3º – As propostas que apresentarem maior relevância acadêmica e social, pautadas nas políticas de extensão da Instituição terão prioridade na liberação de recursos financeiros.

§ 4º – As propostas que demandarem recursos financeiros deverão integrar o orçamento do setor acadêmico a ser submetido para apreciação da Diretoria Geral ao final de cada ano.

Art. 27 – A proposta de atividade de extensão pode contemplar parceria ou convênio com outras entidades para fim de financiamento; neste caso os autores da proposta devem anexar ao projeto o documento comprobatório de tal parceria ou convênio, apontando os itens acordados.

DA AVALIAÇÃO

Art. 28 – A avaliação das atividades de extensão deve contemplar os seguintes aspectos:

- I. Assiduidade e frequência em relação ao público envolvido;
- II. Registro documental das atividades realizadas;
- III. Certificação de capacitadores, conferencistas, expositores, palestrantes, professores, simposistas e demais participantes;
- IV. Questionário de avaliação da atividade realizada.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 29 – Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação da sua aprovação por meio de Resolução.